



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

ATO DA MESA Nº 161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando a atual situação da pandemia do Novo Coronavírus, em nosso município, no país e no mundo, com o aumento alarmante de casos.

Considerando a necessidade de conjugar esforços para combater a pandemia do Novo Coronavírus e restringir ao máximo a propagação do COVID-19;

Considerando o fluxo de pessoas que circulam diariamente pelas dependências da Câmara Municipal;

Considerando a regressão da flexibilização das atividades econômicas para a onda vermelha (maior restrição de atividades) do Programa Minas Consciente, tendo em vista o aumento considerável de infecção do COVID-19, conforme Decreto nº 4.422, de 11 de janeiro de 2021 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato da Mesa dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º. Durante a vigência deste Ato da Mesa, ficam suspensas as audiências públicas, sessões solenes e reuniões especiais, ressalvadas as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Curvelo.

§ 1º. Fica vedada a presença do público externo, nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Curvelo, que poderá assisti-las em tempo real pelo site www.cmcurlvelo.mg.gov.br e/ou pelo canal oficial no Youtube.

§ 2º. As reuniões ordinárias e as das comissões permanentes ocorrerão exclusivamente com a presença dos Edis, Servidores e Agentes de Segurança Pública, se necessário.

§ 3º. Ficam suspensas as inscrições para uso, nas reuniões ordinárias do Legislativo Curvelano, dos expedientes "Tribuna Livre" e "Pronunciamento de Autoridades e Convidados".

Art. 3º. Fica suspensa a cessão e a utilização por terceiros, de qualquer dependência da Câmara Municipal, inclusive o Plenário de Reuniões, Anexo, Biblioteca, Gabinete dos Vereadores e da Presidência.

Publicado em 19/02/2021 no Painel
"Democracia e Transparência", instituído
pela Resolução nº 82, de 08/04/96.
Visto: [Assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

§ 1º. De igual modo, ficam suspensas as aglomerações na cantina da Câmara Municipal, por Servidores e Vereadores.

§ 2º. A vedação de acesso às dependências da Câmara Municipal de Curvelo não alcança os credenciados para participarem das sessões públicas de licitação.

Art. 4º. O Vereador, Servidor e/ou Estagiário poderá ser afastado de suas atividades, mediante comunicação e comprovação à Presidência da Câmara Municipal, se:

I – apresentar sinais e sintomas de infecção pelo CODIV-19”;

Art. 5º. Fica adotado a todos os setores do Legislativo Curvelano, o uso de tecnologia e telefonia em substituição ao atendimento presencial.

§ 1º. O atendimento ao público externo será prestado por meio eletrônico, postal ou telefônico da Câmara Municipal de Curvelo, sendo permitido o acesso para a protocolização de documentos por parte de órgãos públicos.


§ 2º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal Transparência, da Câmara Municipal de Curvelo.


Art. 6º. Conforme deliberação da Presidência, da Coordenação Geral e das respectivas Chefias dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Curvelo, poderão ser adotados afastamentos de servidores pertencentes aos grupos de riscos, regime de trabalho por escalonamento e/ou jornadas de trabalho reduzidas.

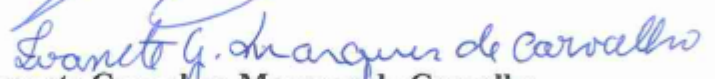
Art. 7º. As medidas previstas no presente Ato da Mesa são recomendadas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença.

Art. 8º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2021.


Emerson de Souza
Presidente


Daniel Araújo Souza
Vice-Presidente


Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho
Secretária